



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo nº 104/2025

Dispensa nº 023/2025

JUSTIFICATIVA: Esta demanda refere-se à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria técnica e pedagógica à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pracinha/SP, compreendendo: apoio técnico com orientações relativas ao bom andamento das atividades educacionais; atendimento a demanda relacionadas a normativas e orientações de programas e projetos dos Governos Federal e Estadual; consultoria para sistematização e elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) e consultoria técnica voltada a programas, projetos e sistemas, com destaque para o SIMEC.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação atua em um contexto complexo e dinâmico, com demandas crescentes e necessidade de constante atualização em diversas áreas da gestão administrativa escolar. Desta forma, é necessário realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento, Consultoria, Assessoria Técnica na área de educação para prestação de serviços de gestão administrativa, apoio técnico com orientações relativas ao bom andamento das atividades educacionais; atendimento a demanda relacionadas a normativas e orientações de programas e projetos dos Governos Federal e Estadual; consultoria para sistematização e elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) e consultoria técnica voltada a programas, projetos e sistemas, com destaque para o SIMEC, além do Plano Municipal de Educação.

Ademais, a contratação de assessoria especializada se faz necessária para suprir lacunas de expertise na equipe interna da Secretaria Municipal de Educação, assegurando a melhor eficiência e qualidade na gestão, otimização de processos, redução de custos, aumento da produtividade e da qualidade dos serviços prestados. Tudo em estrita, conformidade legal no cumprimento de leis, normas e regulamentações, a fim de se evitar os riscos de sanções e multas.

Por último, a contratação também tem por finalidade de realizar a atualização constante e o acompanhamento de mudanças na legislação, melhores práticas de gestão educacional, acompanhamento especializado de programas e projetos com a otimização dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

recursos públicos, cumprimento de metas e objetivos, bem como melhor segurança jurídica na mitigação de riscos e defesa da supremacia do interesse público, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, pois o mesmo não foi ainda elaborado, no entanto, se deferido, integrará o PCA elaborado em 2025 para o próximo exercício.

Contudo, isso não inviabiliza que a contratação de assessoria técnico-pedagógico seja realizada pela Administração, **por prazo determinado**.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21, com a seleção da proposta de menor preço.

A CONTRATADA deverá comprovar ser do ramo de assessoria técnico-pedagógico e demonstrar possuir qualificação técnica através de, pelo menos, 1 [um] atestado de capacidade técnica-operacional compatível com o objeto.

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, seus anexos e sua proposta, assumindo seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Pracinha.

A entrega desses produtos será realizada nos endereços abaixo:

O horário será definido conforme solicitação da Secretária de Educação: Sueli Costa, no Prédio “E.E Taieka Takahashi Gimenes” (prédio compartilhado com a EMEFEI Profª Terezinha Zanelli), sito à Rua Costa Aguiar, nº 233, Centro, Pracinha/SP.

4 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

Apurou-se que o valor da contratação de serviços de que trata o item 1, deste instrumento de demanda, é de **R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais)**, conforme a soma e média dos custos unitários apostos no termo de composição de custo anexo.

Conforme orçamentos recebidos dos profissionais, a média da contratação para cada profissional será de:

Assessoria técnica e pedagógica: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) por mês, totalizando R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais) pelo período de 12 meses.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado será efetuado através de fornecedores que fazem parte do sistema de cadastro da administração, no setor de compras, bem como no conhecimento regional de profissionais que prestam esse serviço.

6 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

A quantidade estimada para o serviço contratado resulta na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria técnica e pedagógica à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pracinha/SP, compreendendo: apoio técnico com orientações relativas ao bom andamento das atividades educacionais; atendimento a demanda relacionadas a normativas e orientações de programas e projetos dos Governos Federal e Estadual; consultoria para sistematização e elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) e consultoria técnica voltada a	SERVIÇO	7 MESES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

	programas, projetos e sistemas, com destaque para o SIMEC;		
--	--	--	--

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

É necessário realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento, Consultoria, Assessoria Técnica na área de educação para prestação de serviços de gestão administrativa, apoio técnico com orientações relativas ao bom andamento das atividades educacionais; atendimento a demanda relacionadas a normativas e orientações de programas e projetos dos Governos Federal e Estadual; consultoria para sistematização e elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) e consultoria técnica voltada a programas, projetos e sistemas, com destaque para o SIMEC, além do Plano Municipal de Educação.

E com presente processo licitatório, pretende-se assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o órgão executivo.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando a contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível ou superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de assessoria técnico-pedagógica tem como objetivo fortalecer as ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da Rede Municipal. Espera-se, com a execução dos serviços, alcançar os seguintes resultados:

Gestão administrativa e técnica de programas e ações educacionais, incluindo:

A Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica, visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação em acompanhar, orientar e executar, aos programas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

federais, estaduais e municipais; prestar assessoria técnica e orientação dos programas do FNDE e MEC; Plano Municipal de Educação (PME), projetos e sistemas, com destaque para o Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC) e outras atividades pertinentes à função de assessoria.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela

Autoridade Competente, será realizada o processo licitatório com a minuta do contratado.

A administração indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

10 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O parcelamento permite que os recursos financeiros do município sejam adequadamente distribuídos ao longo do ano fiscal, respeitando as limitações orçamentárias e evitando o comprometimento de recursos de uma única vez. Essa abordagem contribui para a melhor gestão dos recursos públicos, evitando o desequilíbrio financeiro.

Desta forma, considerando as especificidades do presente objeto, a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade

11 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se que os estudos preliminares evidenciaram que a presente contratação é viável, pois com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação atende aos padrões e preços de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

Pracinha, 24 junho de 2025.

Sueli Costa

Secretaria de Educação e Cultura

Responsável pela elaboração do ETP